

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 085/93

DISPÕE SOBRE O REEQUADRAMENTO DOS SERVIDORES DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, OCUPANTES DE CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO, NA FORMA ESTABELECIDADA PELA LEI Nº 8627, DE 19.02.93 E PELA RA-STF Nº 97, DE 04 DE MAIO DE 1993.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o constante no PROC. TRT MA-Nº 043/93, em Sessão Administrativa realizada hoje,

R E S O L V E

ARTIGO 1º - Reenquadrar os servidores do Quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, ocupantes de cargos de Nível Intermediário, na forma prevista no anexo da presente resolução.

ARTIGO 2º - A adequação do reenquadramento de que trata o artigo anterior será feita com observância do artigo 5º e 9., da Lei Nº 8627 de 19.02.93.

ARTIGO 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Sala de Sessões, 21 de julho de 1993.

SEVERINO MARCONDES MEIRA

Juiz Vice-Presidente

no exercício da Presidência

ANEXO

(RA Nº 085/93)

SITUAÇÃO ANTERIOR SITUAÇÃO ATUAL

REFERÊNCIA	CLASSE	PADRÃO	REFERÊNCIA	CLASSE	PADRÃO
------------	--------	--------	------------	--------	--------

35					
----	--	--	--	--	--

33 e 34					
---------	--	--	--	--	--

32					
----	--	--	--	--	--

A					
---	--	--	--	--	--

III

II

I 32, 33, 34 e 35

31

30

A

III

II

I

31

30

29

28

27

26

B

VI

V

III

II

I 29

28

27

26

25

24

B

VI

V

IV

III

II

I

25

24

23

21 e 22

20

18 e 19

C

VI

V

IV

III

II

I 23

22

21

20

19

18

C

VI

V

IV

III

II

I

17

15 e 16

14

13

12

D

V

IV

III

II

I 17

15 e 16

14

13

12

D

V

IV

III

II

I